

LEI MUNICIPAL N°. 2.866, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e aponta recursos”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial na seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Auxílios e convênios

1.169 – Diabetes Mellitus

3.3.90.30.00.00.00.4051.0-403 – Material de consumo

..... R\$ 10.190,95

Total da abertura de crédito.....R\$ 10.190,95

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro no valor de R\$ 5.095,51 (cinco mil e noventa e cinco reais com cinqüenta e um centavos) e a previsão de arrecadação no valor de R\$ 5.095,44 (cinco mil e noventa e cinco reais com quarenta e quatro centavos) referente a programa do Governo do Estado, totalizando o valor da abertura de crédito especial supracitada.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de janeiro de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Gilmar Luiz Ferrareze
Secretário Municipal de Fazenda